

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: terça-feira, 14 de outubro de 2025 11:38
Para: 'pbereanu@siqueiracastro.com.br'
Assunto: ENC: Esclarecimentos Edital 0000363/2025 - BANRISUL

À Siqueira Castro

REF.: Licitação nº 0000363/2025

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Tributária ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul e demais empresas do grupo.

Prezados,

Segue abaixo, em vermelho, as respostas ao escritório.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Priscilla Jacuá Bereanu <pbereanu@siqueiracastro.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 18:19
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: .Re: Esclarecimentos Edital 0000393/2025 - BANRISUL

Prezados,

Com vistas à melhor compreensão do escopo contratual e à formulação de proposta compatível com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, solicitamos esclarecimentos adicionais, a respeito dos seguintes pontos constantes do Edital e do Termo de Referência:

1. Interpretação dos Itens 6.2.1.3 e 6.2.1.4 do Edital Banrisul n. 0000363/2025

Tendo em vista a redação dos itens editalícios indicados, rogamos esclarecimentos acerca de sua correta interpretação, considerando que a Sociedade de Advogados, ora interessada é composta, conforme contrato social, por todos os advogados associados, independente do percentual de participação de cada um no resultado da Sociedade.

Assim, todos os advogados associados compõem o quadro societário da entidade, na qualidade de sócios, ultrapassando mais de três dezenas de sócios. À vista disto, visando facilitar os negócios praticados pela Sociedade, há previsão em contrato social de que o sócio administrador goza de poderes de representação da mesma, podendo assinar, em nome desta e de seus sócios, qualquer instrumento público ou privado.

Quanto a este ponto, verificamos que as Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo (item 6.2.1.3 e Anexo II) e de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) (item 6.2.1.4 e Anexo III), devem ser apresentadas e assinadas por todos os sócios pessoa física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada, de sorte que cada sócio deverá apresentar a sua respectiva Declaração.

À vista disto, considerando que a Sociedade é composta por todos os sócios e considerando que a apresentação destas Declarações, por cada um dos associados, é inviável, haja vista o porte do Escritório, indagamos se é possível a apresentação das referidas Declarações, com a indicação de todos os sócios em seu teor, porém assinada apenas pelo sócio administrador, isto é, pelo representante legal da Sociedade interessada, sob pena de prejuízos à competitividade.

Sim, no caso de o representante legal possuir poderes/procuração para tal.

2. Interpretação dos Quesitos n.5, n.11 e n.12 do Anexo VIII, referente aos Critérios de Pontuação Técnica e Critérios de Avaliação:

Tendo em vista ausência de especificação, rogamos esclarecimento a respeito da necessidade, ou não, de que (i) os trabalhos de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, (quesito 5), (ii) a atuação judicial contenciosa em demandas de tutela coletiva (quesito n. 11) e, por fim, (iii) a atuação contenciosa administrativa, perante tribunais e conselhos administrativos (quesito n.12), devam necessariamente envolver matéria afeta ao direito tributário ou, alternativamente, se podem dizer respeito à qualquer outro ramo do direito. **Somente em matéria de direito tributário.**

3. Em relação ao Anexo VIII, atinente aos quesitos de Pontuação Técnica e Critérios de Avaliação, há a previsão, nas instruções de preenchimento, de que serão admitidos quesitos sem pontuação, mas que todos os itens deverão ser respondidos. Nesse caso, quando não houver pontuação a ser auferida, deve haver a indicação do numeral 0 ou deverá o campo de pontuação ser deixado em branco? E ainda, o documento constante do Anexo VIII, deve ser preenchido digitalmente? **Em caso de não haver pontuação em algum quesito, deverá indicar o numeral 0. Quanto ao preenchimento do anexo VIII, não há necessidade de ser realizado digitalmente.**
4. Em relação à Declaração de Sujeição ao Edital (item 6.2.1.1 e Anexo V) e ao Documento referente aos Critérios de Pontuação Técnica e Critérios de Avaliação (Anexo VIII), devem ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado do licitante interessado, considerando que não há previsão editalícia neste sentido ? **Não há necessidade de papel timbrado.**
5. A documentação comprobatória, a ser apresentada nos Envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica, devem juntadas apenas na versão original, ou são admitidas a apresentação das respectivas cópias? Em caso afirmativo, é possível a apresentação de cópia simples ou deve ser juntada copia autenticada em cartório ? **Os documentos poderão ser enviados em cópia simples, ressalvado o direito da administração de solicitar documentos em diligência para dirimir dúvidas.**

Cordialmente,

Priscilla Jacuá Bereanu

Advogada/Associate

Praça Pio X, 15 - 3º andar - Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-020

pbereanu@siqueiracastro.com.br

T. 55 21 2223-8818

D. 55 21 2514-2457

C. 55 21 97925-9991

www.siqueiracastro.com.br



De: Priscilla Jacuá Bereanu <pbereanu@siqueiracastro.com.br>

Data: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 às 10:31

Para: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br <banrisul_licitacoes@banrisul.com.br>

Assunto: Esclarecimentos Edital 0000393/2025 - BANRISUL

Prezados,

Com vistas à melhor compreensão do escopo contratual e à formulação de proposta compatível com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, solicitamos esclarecimentos complementares a respeito dos seguintes pontos constantes do Edital e do Termo de Referência:

1. Quantitativo, Acervo Atual e Abrangência do Contencioso Tributário
 - a. Qual é quantitativo atual do acervo de processos tributários sob responsabilidade do Banco Banrisul e suas subsidiárias, discriminando entre:
 - i. processos administrativos tributários e;
 - ii. processos judiciais tributários (ativos e passivos, se possível)
 - b. Qual a média mensal de ingresso de novos processos tributários, tanto no contencioso administrativo, quanto no judicial, considerando os últimos 12 meses?
 - c. Qual a estimativa percentual entre processos administrativo e judicial?

- d. É possível informar, em termos percentuais, a distribuição dos processos judiciais por fase processual?
- e. Poderiam indicar, percentualmente ou por volume, a distribuição dos processos judiciais tributários por comarca?
- f. Quantos processos judiciais estão, atualmente, distribuídos perante a justiça comum estadual e a justiça federal?
- g. Há informações disponíveis sobre os valores discutidos nos processos? Caso positivo, solicitamos que sejam apresentados por faixa de valor, por exemplo:
 - Até R\$ 100 mil;
 - De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil;
 - De R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão;
 - De R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões;
 - Acima de R\$ 10 milhões.

2. Consultivo e Assessoramento

- a. Qual o escopo principal dos serviços de consultoria, é possível estimar?
- b. Há atuação no acompanhamento da situação fiscal da empresa e em serviços de *due dilligence*?
- c. Há atuação na verificação de oportunidades de benefícios fiscais? Em caso afirmativo, como fica a remuneração para os serviços de pesquisa e posterior solicitação do benefício?
- d. Qual o quantitativo de pareceres e notas técnicas solicitadas à equipe consultiva ? É possível estimar o quantitativo?

3. Diligências e Quantitativo de Equipe

- a. Como serão tratados e faturados os custos de diligência?
- b. Há quantitativo mínimo ou máximo de equipe ?

4. Exclusividade e Concorrência

- a. É certo que Edital menciona a contratação ~sem exclusividade~, no entanto, rogamos esclarecimento a respeito de haver, ou não, atualmente, outros escritórios atuando no mesmo contencioso/consultivo tributário e como se dará a divisão de atribuições?
- b. Qual o escritório presta o serviço atualmente? Qual o valor do contrato?
- c. Há impedimento quanto a atuação do Licitante em favor de outras sociedades de economia mista?

5. Interpretação do item 3.1.13.1. do Termo de Referência – Remuneração das Peças Processuais

- a. Considerando o disposto no item 3.1.13.1 do TR, solicita-se confirmar se o correto entendimento é de que cada peça processual distinta será remunerada individualmente, conforme os valores previstos para cada fase processual?

Como exemplo, conforme o item 3.1.6 – Cumprimento de Sentença, na fase Recursal na Instancia Ordinária, estão indicadas as peças: recurso de apelação, contrarrazões, embargos de declaração e memoriais, com valor de R\$ 1.200,00 para cada uma.

Assim, gostaríamos de confirmar o entendimento de que, se forem apresentados um recurso de apelação (R\$ 1.200,00), contrarrazões (R\$ 1.200,00), embargos de declaração (R\$ 1.200,00) e memoriais (R\$ 1.200,00), cada peça na fase processual correspondente será remunerada individualmente, sendo a vedação do item 3.1.13.1 aplicável apenas em caso de apresentação de duas peças idênticas na mesma fase (por exemplo, dois embargos de declaração ou dois memoriais sobre o mesmo ato).

- b. Ainda em relação à remuneração, solicita-se confirmar se, na hipótese de a parte contrária interpor recurso especial e recurso extraordinário simultaneamente, considerando que se trata de fundamentos e ritos distintos, as contrarrazões apresentadas para cada recurso serão remuneradas separadamente, conforme os valores estabelecidos para a respectiva fase recursal ?
6. Interpretação do item 2.24 do Termo de Referência – Computação em Nuvem
- a. Considerando a vedação prevista no item 2.24 do TR, solicita-se esclarecer se o impedimento ao uso de infraestrutura baseada em serviços de computação em nuvem abrange também soluções privadas e seguras de armazenamento de dados, como o OneDrive for Business, Google Drive Enterprise ou ferramentas equivalentes, utilizadas exclusivamente para arquivamento interno de documentos, com controle de acesso restrito e cláusulas de confidencialidade, ou se a vedação se refere apenas a serviços de computação em nuvem de caráter mais amplo, voltados ao processamento e hospedagem de dados sensíveis em ambientes de terceiros.

Desde já agradecemos o envio das informações em resposta aos esclarecimentos ora realizados, com o compromisso de que serão mantidas de forma sigilosa e restrita por nossa equipe técnica.

Atenciosamente,

Priscilla Jacuá Bereanu

Advogada/Associate

Praça Pio X, 15 - 3º andar - Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-020

pbereanu@siqueiracastro.com.br

T. 55 21 2223-8818

D. 55 21 2514-2457

C. 55 21 97925-9991

www.siqueiracastro.com.br



SiqueiraCastro 

SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • ARACAJU • BELÉM • BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • FOR
MACEIÓ • MANAUS • NATAL • PORTO ALEGRE • PORTO VELHO • RECIFE • SALVADOR • SÃO LUÍS • TER